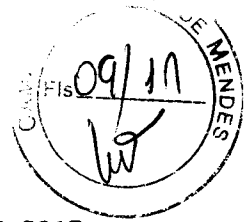




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.466 DE 13 DE Março, DE 2015.

*Sancionado  
Em 31/03/2015*  
  
Reinaldo Medeiros Macedo  
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$160.100,00 (Cento e sessenta mil e cem reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$160.100,00 (Cento e sessenta mil e cem reais) para atender a seguinte despesa, à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
08.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.122.	Administração Geral	
08.01.09.122.0033.	Gestão Administrativa	
08.01.09.122.0033.2.142	Implantação e Estruturação do Fundo	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	60.100,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial de dotação, conforme prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo Pensões Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.272.	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0099.	Reserva de Contingência	
08.01.09.272.0099.9.999	Reserva de Contingência	
7.7.99.99.99.00.00.00.0000	Reserva do RPPS	160.100,00

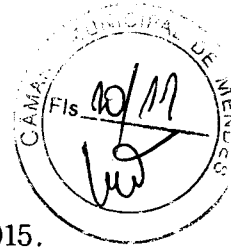
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Prefeitura de Mendes, 13 de maio



de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito

293